

LEI Nº 978/2000

EMENTA: Autoriza permissão de uso de bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer permissão de uso dos compartimentos (box) abaixo descritos, pertencentes ao Patrimônio Municipal:

- a) - Box de fibra de vidro, sob n.ºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, e 12, situados na Rua Sebastião Cheves, nesta Cidade;
- b) - Compartimentos em alvenaria n.ºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, situados na Rua São Francisco em frente ao Centro Educacional Cristo Redentor, nesta Cidade;
- c) - Compartimento em alvenaria n.ºs. 01 e 02, situados na Rua Vigário Genuíno em frente a Igreja Batista, nesta Cidade;
- d) - Compartimentos em alvenaria n.ºs. 01 e 02, situados na Rua Laurindo Gonçalves de Lima, Lot. Novo Sirinhaém, em frente as Oficinas.

Art. 2º - Através de Decreto, o Chefe do Executivo Municipal, fixará as normas e condições da permissão de uso de que trata esta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, 25 de Maio de 2000.

JOSE HELDO HACKER
PREFEITO



